



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 528
Em 28/11/2004
Assinatura
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 508, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA A COMUNIDADE DE ARAGUAÍA .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

a seguinte Lei: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de verba, a título de Subvenção Social à **COMUNIDADE DE ARAGUAÍA**, neste Município .

Parágrafo único - A verba a ser repassada , destina-se a cobertura de despesas daquela Comunidade , em projetos de infra-estrutura , pavimentação e construção de banheiros públicos .

Art. 2º - O valor da verba de que trata o artigo anterior será de até R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) .

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária : 060010.0824400182.048 - **SUBVENÇÕES PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL FLORIANO** .

publicidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 22 de novembro de 2004

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 508 / 2004
EM, 22/11/2004
PREFEITO MUNICIPAL